PREFEITURA DE SÃO PEDRO
ANO I Nº 06

DIÁRIO OFICIAL

SÃO PEDRO, 01 DE JUNHO DE 2021

PODER **EXECUTIVO**

GABINETE DO **PREFEITO**

LEI Nº 4.222 - DE 27 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais) e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito no valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da municipalidade, observando-se as classificações institucional, econômica, funcional e programática especificadas no relatório em anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º desta lei serão provenientes de anulação e transferência das dotações orçamentarias indicadas no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

LEI Nº 4.223 - DE 27 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R$380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito no valor de R$380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da municipalidade, observando-se as classificações institucional, econômica, funcional e programática especificadas no relatório em anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º desta lei serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação das dotações orçamentarias indicadas no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, II e III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

LEI Nº 4.224 - DE 27 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R$161.340,82 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais, oitenta e dois centavos) e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento da Municipalidade, no valor de R$161.340,82 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais, oitenta e dois centavos), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação por decreto das dotações constantes do art. 1º, de Fonte de Recurso (FR) 5, até o limite dos repasses efetivados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Ficam autorizadas as transferências entre as categorias econômicas das dotações constantes no art. 1º, de FR 5, Código de Aplicação (CA) 312.0029.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

LEI Nº 4.225 -DE 27 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R$1.119.000,00 (Um milhão, cento e dezenove mil reais) e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento da Municipalidade, no valor de R$1.119.000,00 (Um milhão, cento e dezenove mil reais), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação por decreto das dotações constantes do art. 1º, de Fonte de Recurso (FR) 1, até o limite das respectivas despesas, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual (PPA) 2018-2021, especificamente no exercício de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2021, o projeto 1.129 – Revitalização da Praça São Benedito.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

DECRETO Nº 7.182 - DE 28 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta a Lei n. 4.222, de 27 de maio de 2021, abre crédito suplementar no orçamento da Municipalidade e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os créditos suplementares e especiais deverão ser autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da lei nº 4.320/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei n.º 4.222, de 27 de maio de 2021, e, com efeito, fica aberto crédito no valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da municipalidade, observando-se as classificações institucional, econômica, funcional e programática especificadas no relatório em anexo único, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º desta lei serão provenientes de anulação e transferência das dotações orçamentarias indicadas no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SIVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

DECRETO Nº 7.183 - DE 28 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 4.223, de 27 de maio de 2021, abre crédito suplementar no orçamento da Municipalidade e dá outras providências.

DIARIO OFICIAL

Expediente: Diário Oficial do Município de São Pedro | Site: www.saopedro.sp.gov.br
Administração: Thiago Silvério da Silva - Prefeito | Giuliano Giocondo Ghirotti Antonelli - Vice-prefeito
Jornalista responsável: Simone Toledo Leme Cândido - MTB 24.153/SP
Diagramação: Pedro Gil

Endereço: Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro | **Telefone:** (19) 3481-9234 | **E-mail:** imprensa@saopedro.sp.gov.br

MUNICIPIO DE SAO PEDRO:46415998000196
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO PEDRO:46415998000196
Dados: 2021.06.01 09:58:19 -03'00'

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os créditos suplementares e especiais deverão ser autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da lei nº 4.320/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei n.º 4.223, de 27 de maio de 2021, e, com efeito, fica aberto crédito no valor de R$380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da municipalidade, observando-se as classificações institucional, econômica, funcional e programática especificadas no relatório em anexo único, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º desta lei serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação das dotações orçamentarias indicadas no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, II e III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SIVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

DECRETO Nº 7.185 - DE 28 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta a Lei n. 4.224, de 27 de maio de 2021, abre crédito especial no orçamento da Municipalidade e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os créditos suplementares e especiais deverão ser autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da lei nº 4.320/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei n.º 4.224, de 27 de maio de 2021, e, com efeito, fica aberto crédito especial no orçamento da Municipalidade, no valor de R$161.340,82 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais, oitenta e dois centavos), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SIVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

DECRETO Nº 7.186 - DE 28 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta a Lei n. 4.225, de 27 de maio de 2021, abre crédito especial no orçamento da Municipalidade e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os créditos suplementares e especiais deverão ser autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da lei nº 4.320/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei n.º 4.225, de 27 de maio de 2021, e, com efeito, fica aberto crédito especial no orçamento da Municipalidade, no valor de R$1.119.000,00 (Um milhão, cento e dezenove mil reais), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SIVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

CLOVIS VAZ FILHO
Secretário



PREFEITURA DE São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

São Pedro, 28 de MAIO de 2021.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para informar sobre os créditos conforme descriminação abaixo:

Data do Credito	Banco	Objeto	Valor R$
27.05.2021	Brasil	PAB – Programa de Atenção Básica Estadual – PABINHO	35.980,00
27.05.2021	Brasil	Pró Santa Casa Convenio 979/2020	48.731,45
28.05.2021	Brasil	Fundeb	73.587,84

Data do Credito	Banco	Objeto	Valor Bruto R$	Valor Liquidado R$
27.05.2021	Brasil	Fundo Especial	1.556,81	1.541,25
28.05.2021	Brasil	Recursos Hidricos	16.899,91	16.730,92
28.05.2021	Brasil	ITR	239,49	189,69
28.05.2021	Brasil	FPM	764.122,56	601.286,84

Solicitamos que sejam notificados os Partidos Políticos, os Sindicatos dos Trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, da liberação da referida verba, no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento dos recursos, conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97.

Atenciosamente,

Karla Lovato Pelizzaro
Tesoureira Substituta

Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000
(19) 3481-9226 karla.lovato@saopedro.sp.gov.br CNPJ: 46.415.998/0001-96

PREFEITURA DE São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

São Pedro, 31 de MAIO de 2021.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para informar sobre os créditos conforme descriminação abaixo:

Data do Credito	Banco	Objeto	Valor R$
31.05.2021	Brasil	IGD Bolsa Familia – MDS	5.070,32
31.05.2021	Brasil	Programa Criança Feliz – MDS	9.972,00
31.05.2021	Brasil	Convênio 293-2019 – Revitalização Parque Maria Angelica	169.227,32

Data do Credito	Banco	Objeto	Valor Bruto R$	Valor Liquidado R$

Solicitamos que sejam notificados os Partidos Políticos, os Sindicatos dos Trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, da liberação da referida verba, no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento dos recursos, conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97.

Atenciosamente,

Karla Lovato Pelizzaro
Tesoureira Substituta

Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000
(19) 3481-9226 karla.lovato@saopedro.sp.gov.br CNPJ: 46.415.998/0001-96

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

São Pedro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 de 13 de Julho de 1.990 e pela Lei Municipal Nº 3.102 de 18 de outubro de 2013 que "Dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de São Pedro e dá outras providências."

Resolve:

Convocamos a **Segunda** Conselheira Suplente **Sra. Marcia Dente Panfiglio,** para substituir o Conselheiro Tutelar **Saulo Vaz Brito** em razão do período de férias na data de 01/06/2.021 à 30/06/2.021. Fica a mesma convocada para substituir o Conselheiro Tutelar **Dalberto Ribeiro Silva** em razão de férias no período de 01/07/2.021 à 10/07/2.021.

Ficando já convocada a **Primeira** Conselheira Suplente **Sra. Isabel Cristina Dias da Silva**, para substituir o Conselheiro Tutelar **Dalberto Ribeiro Silva** em razão de férias no período de 11/07/2.021 à 30/07/2.021 e para substituir o Conselheiro Tutelar Fernando Pollo em razão de férias no período de 01/08/2.021 à 30/08/2.021.

Este edital entrará em vigora na data de sua publicação.

São Pedro, 31 de Maio de 2021.

Daniele Laurindo Chiarini Teixeira

Vice - Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente